

RESOLUÇÃO DPG Nº 041/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Cria a Comissão de Gestão Integrada da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011,

Considerando a importância de integração das atividades de gestão e do alinhamento da atuação dos órgãos da Defensoria com as diretrizes recentemente fixadas;

Considerando a precocidade da instituição e falta de séries históricas e procedimentos internos;

Considerando o ambiente em constante transformação, com a formação de novas equipes de gestão e grande movimento de expansão das atividades ao redor do estado;

Considerando que a gestão, em face de sua natureza intrinsecamente dinâmica, requer instrumentos apropriados para contemplar adequadamente novas circunstâncias;

Considerando a necessidade de controle dos processos aplicados pelos órgãos administrativos da Defensoria, de forma a garantir sua qualidade;

Considerando a necessidade da documentação das atividades da gestão, a fim de garantir acompanhamento fidedigno da evolução da Defensoria, e da definição de metodologia padronizada para o gerenciamento de projetos e dos resultados da gestão:

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gestão Integrada, com o objetivo de possibilitar o acompanhamento integrado das ações realizadas pela Coordenação Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR), viabilizando a criação de uma base de conhecimento que permita futuras contextualizações contingenciais, bem como desenvolver estrutura para implementar técnicas de aprendizagem organizacional.

Art. 2º. A Comissão de Gestão Integrada será composta:

I – Coordenador Geral de Administração;

II – Representante do Departamento de Recursos Humanos;

III – Representante do Departamento Financeiro;

IV – Representante do Departamento de Infraestrutura e Materiais;

V – Representante do Departamento Jurídico-Administrativo;

VI – Representante do Departamento de Tecnologia da Informação;

VII – Representante do Departamento responsável por Compras e Contratos; e,

VIII – Representante do Controle Interno.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo Coordenador Geral de Administração.

§ 2º. Um representante pode acumular atribuições de mais de um departamento sem, contudo, acumular quaisquer benefícios remuneratórios por essa condição. Para tanto, deve haver indicação por parte da presidência da Comissão ao Defensor Público-Geral.

§ 3º. Os representantes departamentais serão indicados pelo Coordenador-Geral de Administração e designados pela Defensora Pública-Geral.

Art. 3º. A comissão deverá realizar uma atividade semanal com todos os integrantes, em data a ser definida pelo Coordenador-Geral de Administração.

§1º. Cada integrante deverá confeccionar relatório semanal com as atividades pertinentes ao(s) respectivo(s) departamento(s) para o(s) qual(is) foi designado, que será exposto durante a atividade semanal a ser realizada conforme art. 3º desta Resolução;

§2º A comissão deverá confeccionar relatório mensal que será enviado à Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, a Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná e à Coordenação de Planejamento.

Art. 4º. A atuação na Comissão de Gestão Integrada da Defensoria Pública do Estado do Paraná constitui atividade extraordinária, nos termos do que autoriza o artigo 2º, inciso XI, da Deliberação CSDP 003/2014-DPPR, e será indenizada conforme dispõe o artigo 3º, alínea “e”, da referida Deliberação, considerando-se o quantitativo fixado no art.3º da presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ